

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
(Processo Administrativo nº)
JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR PREÇO GLOBAL DE GRUPO DE ITENS

Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição de sobressalentes para manutenção do motor-gerador FPT (Fiat Powertrain) do Posto Oceanográfico Ilha da Trindade.

De acordo com o acórdão 2037/2019-Plenário, há obrigatoriedade de adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário. Ocorre que o próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

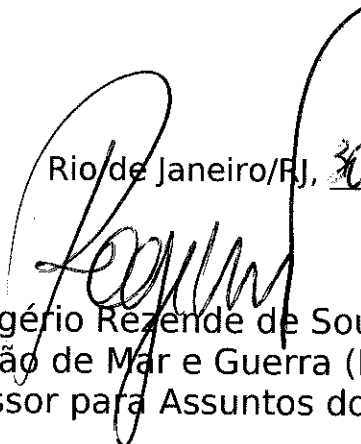
Assim, a aglutinação de itens em um "grupo" ocorrerá quando itens de uma pretensão contratual, que poderiam, em tese, ser licitados ou adjudicados separadamente, são reunidos em um único objeto licitatório. Isso ocorre, por exemplo, quando, em uma licitação para aquisição de material para manutenção do motor-gerador, com itens específicos. A especificidade do equipamento e seus respectivos sobressalentes.

O recebimento dos itens é fundamental para a permanência dos militares e pesquisadores na ilha pois os geradores atualmente são os responsáveis pela energia elétrica na ilha.

Ciente de que no caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lance.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de Novembro de 2023.


Rogério Rezende de Souza
Capitão de Mar e Guerra (RM-1)
Assessor para Assuntos do POIT